



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

PROCESSO N°: 1113/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, por intermédio do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação **RAQUEL BRAGA DA COSTA**, designado(a) pela **PORTARIA DIGER N° 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decretos n°s 11.246/2022 e 7.174/2010**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, e da **Lei n° 8.078/1990** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **10/07/2025**, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - lote único.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **28/07/2025**, às **09h00 (nove horas)** - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - certificado pela ABNT NBR 15247 do TRT da 8ª Região, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, e serviço de recarga do gás FM-200 - sob demanda, para atender a demanda do TRT da 8ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O local de prestação do serviço será no site principal: Nuvem Pública da AWS com aproximadamente 95% da infraestrutura e serviços do TRT 8ª Região e uma Sala-Cofre localizada no térreo do prédio sede do Tribunal, sito a Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém -Pará, CEP: 66.050-100.

1.1.2. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento** regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

2.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apensos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

2.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

2.8. Não poderão participar deste Pregão:

2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de **cooperativas** de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação do objeto não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido neste subitem, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão** emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde **comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.**

2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

2.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.12.3. **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (**§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021**).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

2.8.12.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n° 9.605/98;

2.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

2.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.1.1. Como o objeto desta licitação não é **exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "não" em nada impedirá o prosseguimento no certame;

2.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

2.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.

2.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

3.1. A empresa licitante deverá preencher o APENSO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE ou APENSO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA, conforme o caso.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos/apensos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.9. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

4.10. As propostas terão **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para participação para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

4.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:

- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem acima.

6.2.2. Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essas práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros

6.2.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

6.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados, conforme previsto no § 2º do Art. 28 da Instrução Normativa nº 73/2022, criado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

6.2.5.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

- I - os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- II - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- III - os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
- IV - os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- V - após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- VI - serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- VII - a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo o valor base do certame **o máximo aceitável estimado** por esta administração no **item 12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,90% (noventa centésimo por cento) do valor estimado**.

7.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar Art. 60/Lei n° 14.113/2021)**

7.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do **MENOR lance** registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexecuível.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações **(§ 4º, Art. 56, Lei n° 14.133/2021)**.

7.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) .

8.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **até 5% (cinco por**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor máximo aceitável para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

10. DA NEGOCIAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II – Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

e) Declarar o prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

aos **valores máximo aceitável** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

11.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, Art. 59, Lei nº 14.133/2021).

11.5.2. A análise acerca da inexequibilidade da proposta se deterá tanto em face de cada item quanto em relação ao seu valor global (Acórdão 2190/2024 Plenário-TCU).

11.5.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

11.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 11.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 11.5.1** acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

11.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

11.8. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.11. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam, tanto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** quanto de seu **APENSO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do edital deste certame, conforme consta do subitem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

7.2.2 daquele ANEXO.

11.12. Os licitantes devem apresentar as seguintes declarações para preenchimento dos requisitos sociais realizados a este certame, **conforme consta do subitem 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

- a)** Declaração de que a licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da CNDT;
- b)** Declaração de que a licitante não foi apenada nos últimos 5 anos em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc;
- c)** Declaração de que a licitante cumpre todas as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

11.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO.

12.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos **níveis de validade I, II, III, IV e VI**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar referente aos requisitos de demonstração de **capacidade operacional**, visando a declaração da qualificação técnica da licitante:

- a)** A licitante deve apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, **em ambiente de missão crítica Sala Cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247**, tal como permite o **TCU no Acórdão 2680/2021-TCU-Plenário**, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém as características construtivas com base no que determina o procedimento específico P.E 047 da ABNT, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- a.1.** Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- a.2. Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com potência mínima de xx kVA (50% da potência instalada);
- a.3. Grupo gerador com no mínimo xx KVA (50% da potência instalada);
- a.4. Piso elevado;
- a.5. Sistema de climatização de precisão mínimo de xxx KW (50% da capacidade de climatização instalada);
- a.6. Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;
- a.7. Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- a.8. Sistema de monitoramento ambiental remota;
- a.9. Sistema de CFTV com câmeras IP;
- a.10. Sistema de Controle de Acesso.
- b). Apresentar, pelo menos 2 (dois), atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade, in loco, conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247.
- c) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;
- d) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;
- e) Cabe ao pregoeiro, com base em parecer técnico expedido pela área técnica demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;
- f) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- f.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;
- f.1.1) O Balanco Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).
- f.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanco de abertura**, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.
- g) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).
- g.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 11.1** deste Edital.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.4.1. O(A) pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicafe a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, **deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada** de que cuida o subitem **11.1** ou **nos moldes do 12.13** deste edital.

12.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Tv. Dom Pedro I, Bairro do Umarizal, n° 746, 2° andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.**

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.1. A **não-regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (**Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021**), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a assinatura do contrato ou **revogar a licitação**.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).

12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.16.1. Quanto à apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (Inc. I, Art. 69 da Lei n°



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

14.133/2021), salvo exceção prevista no § 6º desse mesmo dispositivo (b.1.1 acima), não estará dispensado, uma vez que, em decorrência do **Princípio de Especificidade**, sendo a **Lei nº 14.133/21** mais específica na seara das licitações e contratos, deverá esta ser aplicada ao caso concreto dessa natureza, não havendo nenhuma previsão de benefício dessa natureza em seu **Art. 69** que possui rol taxativo.

12.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

12.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.21. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

12.21.1. A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

12.21.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, **Art. 68 - Lei 14.133/2021**).

12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

à fase de habilitação.

12.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

13.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do **ITEM 4**; salvo as exceções previstas nos subitens **11.1, 11.10, 12.3 E 12.13** deste edital.

14. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1. Não se aplica a este Pregão.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso dar-se-á em fase única e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual **poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, **nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação à autoridade superior**, a qual **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.4.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **ITEM (NS)/LOTE(S)**.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto n° 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL.

18.1. Ao **PRESIDENTE DO TRIBUNAL** caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

18.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.
--

19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

19.5.1. A regra do subitem anterior não se aplica ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto deste contrato em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

20.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei n° 14.133/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

20.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

20.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

20.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br, por irregularidade na aplicação da **Lei n° 14.133/2021** ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.

21.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

abertura do certame e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

21.2. As **impugnações** não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos neste Edital.

21.2.1. A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3. Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032025AD001069

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	1113/2025	
Programa	214099	Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE E SALA UPS E SERVIÇO DE RECARGA DO GÁS FM-200 - SOB DEMANDA. EMPENHO: GLOBAL	
Valor	R\$ 202.864,69	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE E SALA UPS - CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15247. EMPENHO: GLOBAL.	12	7,00	R\$ 18.162,67	R\$ 127.138,69
2	SERVIÇO DE RECARGA DO GÁS FM-200 - SOB DEMANDA. EMPENHO: GLOBAL.	12	1,00	R\$ 75.716,00	R\$ 75.716,00

BELEM,20/05/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

23. DO REAJUSTAMENTO.

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

23.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23.3. Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto**, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

24.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

24.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

24.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

24.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

24.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

24.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.16. O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

24.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

24.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n°. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n°. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n°. 229/2016 do CNJ**.

24.21. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução n°. 156/2012 do CNJ**.

24.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta do **subitem 6.14/ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

25. DOS ANEXOS.

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- a.1) **APENSO I – TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO;**
- a.2) **APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- a.3) **APENSO III – CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/PROGRAMADAS;**
- a.4) **APENSO IV – TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE;**
- a.5) **APENSO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA;**
- b) **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;**
- c) **ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.**

26. DO FORO.

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 09 de julho de 2025.

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

nº SETIN-010/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - certificado pela ABNT NBR 15247 do TRT da 8ª Região, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, e serviço de recarga do gás FM-200 - sob demanda, para atender a demanda do TRT da 8ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - SUPORTE DA SALA-COFRE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - certificado pela ABNT NBR 15247.	Meses	30
2	Serviço de recarga do gás FM-200 - sob demanda.	-	3

1.1. Condições Gerais da Contratação

- 1.1.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.1.2.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como item comum, uma vez que podem ser claramente especificados e
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

há fornecedores no mercado em condições de fornecer o objeto sem necessidade de qualquer customização especial para atender um cliente específico.

- 1.1.3.** Não foi utilizada a Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus) pelas seguintes razões: Após pesquisa no Connect-Jus se observou que não há solução igual ou equivalente à qual se pretende contratar.
- 1.1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, na forma do artigo 105 e SS da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o ambiente computacional do TRT da 8ª Região é composto de:

- Site principal: Nuvem Pública da AWS com, aproximadamente, 95% da infraestrutura e serviços do TRT da 8ª Região, e uma Sala-Cofre localizada no térreo do prédio Sede do Tribunal;
- Site backup: funciona dentro das dependências da SETIN (Secretaria de Tecnologia da Informação) no 4º andar do mesmo prédio do site principal, em processo de desmobilização;

O Data Center principal que ainda remanesce no Tribunal, apesar de hospedar uma parte pequena da infraestrutura tecnológica (hardware e software) que sustenta as aplicações e serviços de TI do Tribunal, tem relevância e necessidade de manutenção em ambiente seguro por suportar todo o controle de autenticação de usuários (AD) e serviços de rede. Esse ambiente é hospedado na solução Sala-Cofre e Sala UPS - que foi projetado, fornecido e construído em conformidade com a norma ABNT NBR 15247. A célula estanque protegida possui área de 23,44 m² (vinte e três vírgula quarenta e quatro metros quadrados).

A certificação ABNT NBR 15247 é a garantia de que, o produto fabricado e instalado, tem as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT, dentro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

padrões e exigências da norma, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, impacto, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testado. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção do hardware e dos dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

A ABNT realiza auditorias nas instalações certificadas, auditando os componentes (Ex: portas, vedações, paredes modulares, teto e piso) e ficando constatada alguma irregularidade nas manutenções ou ausência das manutenções por empresa autorizada, a certificação será retirada, conforme é apresentado no procedimento específico da ABNT - PE-047.14 (itens 6 e 7), que trata da concessão, manutenção e alteração de escopo (extensão e redução) do uso da Marca de Segurança ABNT para Salas-Cofre e cofres para hardware, visando a indicar com nível adequado de confiança que estes foram produzidos, instalados e mantidos em conformidade com a ABNT NBR 15247 e este procedimento:

“6 Manutenção da certificação

A ABNT deve conduzir as atividades de manutenção conforme estabelecido no item 6.1, mantendo o controle sobre todas as placas de identificação da Marca de Segurança ABNT apostas nas Salas-Cofre e cofre para hardware certificadas, de forma a evidenciar que as referidas Salas-Cofre e cofres para hardware estão cobertas por programa de manutenção realizada pelo próprio fornecedor ou por empresa outorgada por este e devidamente credenciada pela ABNT.

7 Disposições gerais

7.1 Tratamento dos desvios no processo de avaliação da conformidade

7.1.3 Suspensão da Declaração de Conformidade da Sala-Cofre e Cofre para Hardware

A sala-cofre ou cofre para hardware perderá o direito ao uso da placa de identificação da Marca de Segurança ABNT quando as atividades de manutenção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

não forem realizadas ou forem executadas por empresa não certificada junto à ABNT para aquele modelo de solução, conforme a norma ABNT NBR 15247, ou não credenciada junto à ABNT, conforme item 7.5 deste procedimento específico.

O fornecedor certificado deve informar a ABNT quando o serviço de atividades de manutenção da Sala-Cofre ou cofre para hardware não puder ser realizado ou caso o referido serviço tenha sido realizado por um fornecedor não certificado pela ABNT.

Salas-Cofre ou cofre para hardware que passem por processo de alteração dimensional ou mudança de endereço devem ser informadas à ABNT, de forma que esta programe inspeção in loco desta sala-cofre ou cofre para hardware, caso seja identificada alteração sem o acompanhamento da referida inspeção, a ABNT deve proceder com a suspensão imediata da Declaração de Conformidade.

A ABNT deve ser formalmente informada do Programa de manutenção das Salas-Cofre e cofre para hardware certificadas, de modo a poder executar as atividades previstas em 6.1.3.".

O ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - é constituído por um aparato tecnológico e eletrônico moderno, formado por vários subsistemas, fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, detecção e combate a incêndio, monitoramento do ambiente seguro através de controles computadorizados e infraestrutura de segurança física. Todo este ambiente de alto nível de complexidade e controle é utilizado para garantir e preservar a infraestrutura tecnológica que suporta parte importante dos serviços do Tribunal que contribuem para a prestação jurisdicional, sendo necessário estar suportado por serviço de assistência técnica com o fornecimento de peças, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico, para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro do Tribunal.

Com a migração da maior parte da infraestrutura e serviços para a AWS, houve a necessidade de reanálise da criticidade do ambiente e revisão dos termos do contrato TRT8 n° 36/2017 (PROAD 697/2017), que teve vigência até 19/01/2025, para ajustar ao novo cenário.

Após a conclusão da análise do novo cenário, ficou decidido pela contratação do serviço de suporte e assistência técnica, com fornecimento de peças, em modelo 8x5, com monitoramento da sala em 24x7.

Um ponto importante a se destacar é a decisão técnica do TRT da 8ª Região, em contratar empresa que possa garantir a manutenção da certificação ABNT NBR 15247 da Sala-Cofre, tal como permitido pelo TCU, por meio do Processo TC 017.289/2022-0, que tem como assunto "Nota Técnica conforme item 9.3 do Acórdão 2680/2021-TCU-Plenário", dessa forma tal exigência será requisito técnico para as licitantes.

Diante do exposto, a contratação em tela se faz necessária para garantir a disponibilidade e a integridade da infraestrutura tecnológica *on premise* do TRT8, assim como a continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

3. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2025

- 3.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir: - Suporte Sala Cofre.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ETP)

- 4.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2.** Em resumo, trata-se da contratação do serviço de assistência técnica e manutenção para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - certificado pela ABNT NBR 15247, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período.
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 5.1.** Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo PROAD 1113/2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Sociais:

Os licitantes devem apresentar as seguintes declarações para preenchimento dos requisitos sociais realizados a este certame:

- Declaração de que a licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da CNDT;
- Declaração de que a licitante não foi apenada nos últimos 5 anos em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc;
- Declaração de que a licitante cumpre todas as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

6.2. Requisitos de demonstração de capacidade operacional

A licitante deve apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, em ambiente de missão crítica Sala Cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247, tal como permite o TCU no Acórdão 2680/2021-TCU-Plenário, comprovando ainda, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante da sala e do organismo certificador, que a sala objeto do atestado mantém as características construtivas com base no que determina o procedimento específico P.E 047 da ABNT, de acordo com as parcelas de maior relevância destacadas a seguir:

- a) Sala Cofre Certificada ABNT NBR15.247;
 - b) Sistema ininterrupto de energia UPS/No Break redundante com
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- potência mínima de xx kVA (50% da potência instalada);
- c) Grupo gerador com no mínimo xx kVA (50% da potência instalada);
- d) Piso elevado;
- e) Sistema de climatização de precisão mínimo de xxx kW (50% da capacidade de climatização instalada);
- f) Combate a incêndio através de gás FM200 ou similar;
- g) Sistema de detecção e alarme de incêndio, incluindo dispositivos de detecção precoce de incêndio;
- h) Sistema de monitoramento ambiental remota;
- i) Sistema de CFTV com câmeras IP;
- j) Sistema de controle de acesso;

Apresentar, pelo menos 2 (dois), atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de teste de estanqueidade *in loco* conforme a norma ASTM E 779 ou NFPA 2001 em sala cofre certificada pela norma ABNT NBR 15.247.

6.3. Requisitos legais

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.

A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

pelo Tribunal.

A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Conforme determina a Resolução nº 468 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

A presente licitação é lastreada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.4. Requisitos para Implantação da Solução

Não se aplica.

6.5. Requisitos para Capacitação

Não se aplica.

6.6. Requisitos de Manutenção e Suporte da Solução

Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias de semana (8x5).

Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal.

Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

6.7. Requisitos temporais

O serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS deverá iniciar a prestação imediatamente na data a ser informada na ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Tribunal.

O serviço deverá ser contratado pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período.

O serviço de recarga do gás FM-200 deverá ser executado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Tribunal.

6.8. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

6.9. Natureza dos serviços

Não se aplica.

6.10. Práticas de Sustentabilidade

Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

do MTE.

Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.

Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

6.11.1. Suporte Técnico

Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica do Tribunal.

O serviço de suporte técnico ao longo da vigência do contrato é destinado a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

- Restabelecimento de serviços/componentes/subsistemas interrompidos ou degradados;
- Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços/componentes/subsistemas;
- Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços/componentes/subsistemas; e
- Implementação de novas funcionalidades.

Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal e/ou pelo serviço de monitoramento *on-line*, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, *e-mail*, *website* ou *chat* da CONTRATADA, em qualquer caso em português, observando o padrão de atendimento (8x5).

Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Divisão de Data Center da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica e/ou pelo serviço de monitoramento *on-line*.

Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a CONTRATADA através de *e-mail* enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente no Tribunal.

O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado. Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
1	CRÍTICO. Problemas que tornem o funcionamento dos equipamentos no interior da Sala Cofre impraticável / inoperante. Ex: sistema elétrico ou de refrigeração inoperantes.	02 (duas) horas	06 (seis) horas
2	URGENTE. Problemas ou dúvidas que prejudiquem/degradem a operação dos equipamentos no interior da Sala Cofre, mas não interrompam o funcionamento da solução. Ex: alguma falha no cabeamento lógico e elétrico ou em algum sensor do ambiente.	04 (quatro) horas, em dias úteis	24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis
3	NORMAL. Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura da Sala-Cofre, mas não interfiram no funcionamento/performance dos equipamentos instalados em seu interior.	08 (oito) horas, em dias úteis	48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis

TABELA DE CRITICIDADE DE ATENDIMENTO

Entende-se por TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO, o tempo máximo até o técnico da CONTRATADA iniciar o atendimento, a contar da abertura do chamado. No caso de chamados de severidade 1, o atendimento terá que ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

presencial nas dependências do Tribunal, sendo a única exceção para poder ocorrer fora do padrão previsto de 8x5. Para as demais severidades, o primeiro atendimento será em dias úteis e poderá ser remoto (via Internet, telefone ou *e-mail*). Caso o apoio remoto não tenha êxito na correção do problema, a CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento *on-site*, sendo que a contagem do prazo de solução não será interrompida/reiniciada.

Entende-se por solução do chamado o momento em que o serviço/componente estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

Em caso de implementação de solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.

O prazo de solução será computado a partir do registro da solicitação de suporte pela Central de Atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse suporte ao CONTRATANTE.

Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas do Tribunal.

Conforme a severidade e a natureza da demanda, os atendimentos serão remotos (via Internet, telefone ou *e-mail*) ou *on-site*, com o deslocamento do técnico até as dependências do Tribunal.

O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via *webservices*, API, *feed*, etc).

6.11.2. Monitoramento *on-line*

A CONTRATADA deverá manter monitoramento remoto em tempo real (*on-line*) dos alarmes das instalações do ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, através de sistema automatizado enviados à sua equipe de pronto atendimento, que receberá as ocorrências e tomará as providências, conforme a criticidade do evento, incluindo, se for necessário, a presença de técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE, conforme previsão constante na "TABELA DE CRITICIDADE DE ATENDIMENTO".

A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando o CONTRATANTE de qualquer comunicação à CONTRATADA. O sistema CMC (*Computer Multi Control* - Computador Multicontrole) deverá ser configurado pela CONTRATADA, com apoio do CONTRATANTE, para este fim.

Entende-se por monitoramento remoto, o acompanhamento remoto pela CONTRATADA, via Internet, SMS, ou outro meio, pelo período definido (24x7x365), de todos os alertas e avisos emitidos pelos módulos do Sistema de Monitoramento, Supervisão e Controle, bem como a tomada de decisões, conforme a criticidade do evento, que podem ser desde o agendamento para intervenção futura da equipe de manutenção, deslocamento imediato da equipe de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

manutenção e até mesmo o acionamento imediato do Corpo de Bombeiros Militar, sempre mantendo o CONTRATANTE informado de todos os passos envolvidos, sem prejuízo de ações intermediárias a serem planejadas juntamente com o CONTRATANTE.

O Tribunal disponibilizará a conectividade dos equipamentos no ambiente da Sala-Cofre à Internet para os serviços de monitoramento remoto.

A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados nos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios durante a vigência do contrato, relativos ao gerenciamento da disponibilidade do ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá ser notificada de todas as anomalias identificadas. A notificação deverá especificar a causa, a solução e a duração da anomalia.

6.11.3. Manutenção preventiva/programada

Entende-se por manutenção preventiva/programada, a série de procedimentos, tais como realização de visitas periódicas para verificação, manutenção e recuperação preventiva dos componentes de infraestrutura e de segurança dos ambientes, incluindo recomendações de *upgrades* no nível de segurança, destinados a antecipar soluções de possíveis ocorrências, evitando paradas não programadas, assim como manter o ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO emitida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

pelo Tribunal, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva/programada, abrangendo todo o período contratual, que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE.

O cronograma deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos 01 (uma) visita mensal da equipe técnica da CONTRATADA.

As manutenções preventivas deverão atender, no mínimo, os objetos contidos no **APENSO III - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/PROGRAMADAS**. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no **APENSO III - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/PROGRAMADAS**, em dias úteis.

Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil do evento.

As manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento de servidores, equipamentos de rede, *switches*, *links* e etc, instalados no interior do ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - deverão ser executadas, preferencialmente, em dias úteis após às 15h00, e excepcionalmente em horário diferente do expediente e após autorização do CONTRATANTE, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados, caso haja concordância das partes.

Todas as peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA. Para cada manutenção preventiva realizada, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico contendo a descrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

detalhada do serviço realizado, o período, a assinatura dos técnicos responsáveis da CONTRATADA, bem como a aceitação do responsável do CONTRATANTE para os serviços prestados.

6.12. *Indicação de marcas ou modelos*

Não se aplica.

6.13. *Exigência de carta de solidariedade*

Não se aplica.

6.14. *Subcontratação*

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.15. *Garantia da Contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)*

6.15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento), tal como descrito nas cláusulas do contrato.

6.15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

6.15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. *Forma e Condições de Execução*

7.1.1. Todas as informações sobre forma e condução da execução do objeto da presente contratação constam do APENSO II deste Termo de Referência.

7.2. *Informações relevantes para o dimensionamento da proposta*

7.2.1. Atualmente o TRT da 8ª Região tem contratada a nuvem pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

da AWS, através do SERPRO como *Cloud Broker*.

- 7.2.2. Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam do APENSO II deste Termo de Referência.

7.3. Procedimentos de transição e finalização dos contratos

- 7.3.1. A Contratada deverá fornecer toda documentação técnica do ambiente implantado, assim como das alterações efetuadas durante o período do suporte e manutenção, de forma a possibilitar o repasse de conhecimento no caso de transição contratual, sem perda de informações ou ônus adicional ao Contratante.

- 7.3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência das informações relativas à solução, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do Tribunal ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para este órgão.

7.4. Mecanismos formais de comunicação

- 7.4.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 7.4.1.1. Ordem de Serviço;
- 7.4.1.2. Ata de Reunião;
- 7.4.1.3. Ofício;
- 7.4.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 7.4.1.5. E-mails e Cartas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

8.2. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI n° 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Obrigações gerais

- 9.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no sistema SIGEO (<https://portal.sigeo.jt.jus.br>) como fato condicionante ao pagamento.
 - 9.1.2. Registra-se que a presente contratação observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

9.2. Do recebimento

- 9.2.1.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.2.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/executados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades na lei 14.133.
- 9.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

definitivo.

- 9.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Liquidação

- 9.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.3.2.1.** o prazo de validade;
 - 9.3.2.2.** a data da emissão;
 - 9.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.3.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.3.2.5.** o valor a pagar; e
 - 9.3.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3.4.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- 9.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.3.5.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 9.3.5.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Forma e prazo de pagamento

- 9.4.1.** O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- 9.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária informado pela Divisão de Contabilidade do Tribunal.
- 9.4.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

- 10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Não se aplica
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 12.1.** Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.
- 12.2.** A planilha detalhada com a pesquisa de preços encontra-se nos autos.
- 12.3.** O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS, com garantia da certificação ABNT NBR 15247 e ECB-S EN 1047-2.	Meses	30	R\$ 18.162,67	R\$ 544.880,11
2	Serviço de recarga do gás FM-200 - sob demanda.	Unidade	03	R\$ 75.716,00	R\$ 227.148,00
TOTAL					R\$ 772.028,11

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. SERVIÇO

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- **Subitem:** 12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:**
Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 -
Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS, com garantia da certificação ABNT NBR 15247 e ECB-S EN 1047-2.	SERVIÇO (Subitem 12)
2	Serviço de recarga do gás FM-200 - sob demanda.	SERVIÇO (Subitem 12)

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Belém/PA, 10 de abril de 2025

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO

Integrante Demandante

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica

VICTOR AMARANTE BARROS

Integrante Técnico

Assistente da Divisão de Data Center

VINÍCIUS LOIOLA AIRES

Integrante Administrativo

Chefe da DIGOC

15. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO PELO TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE

Belém/PA, 10 de abril de 2025

DIEGO ANTONIO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ

Titular Demandante

Diretor da SETIN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

APENSO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A empresa _____,
parte CONTRATADA no contrato TRT8 ____/____, neste ato representado
pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a)
da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, se compromete, por intermédio do presente
Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tiver acesso em
decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer
dados e informações do TRT revelados antes ou depois da assinatura
deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de
acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e
serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou
confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada
informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha
a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo TRT. De
forma alguma se interpretará o silêncio do TRT como liberação do
compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta cláusula informações ou materiais
que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que
não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a conhecer e observar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

Política de Segurança da Informação disponível no site do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados: diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

_____ / _____, _____ de _____ de 20____

Representante

Cargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

APENSO II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DETALHAMENTO DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE E SALA UPS.

- 1.1. Em caráter informativo, é necessário esclarecer que o ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - de propriedade do CONTRATANTE, foi projetado e construído em conformidade com o estabelecido nas normas de ensaio de incêndio ABNT NBR 15247 e ECB-S EN 1047-2.
 - 1.2. A solução Sala-Cofre inclui todos os equipamentos e instalações (portas, pisos, forros, maçanetas, luminárias, etc.), o compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, as áreas adjacentes, como por exemplo: sala de *no-breaks* (UPS), área dos condensadores e demais componentes, todos eles instalados nas dependências do CONTRATANTE.
 - 1.3. A seguir o detalhamento dos principais sistemas a serem cobertos pela contratação em tela, sem excluir os componentes/equipamentos não citados, mas que fazem parte da solução e se encontram em uso:
 - 1.3.1. *Data-Center*: implementado em uma sala com 23,44 m² acompanhada de sala para abrigar UPS com área de 14,79 m²;
 - 1.3.2. Compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) do fabricante Lampertz/Rittal com área de 23,44 m², com painéis de piso, teto e paredes, refratários e modulares;
 - 1.3.3. Piso técnico elevado no ambiente do compartimento seguro de 71 m², corredor de acesso e sala dos *no-breaks* (UPS);
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

- 1.3.4. Infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia localizados na Sala-Cofre e na Sala UPS, quadros de transferência automática, quadros de iluminação e tomadas de uso geral, etc.;
- 1.3.5. Sistema de distribuição com leitos aramados, tomadas, réguas de tomadas e outros componentes inerentes ao sistema;
- 1.3.6. Sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre: 03 (três) equipamentos de precisão de 23 kW de calor sensível (cada), dimensionados com redundância (2+1), com controle microprocessado;
- 1.3.7. Sistema de climatização de conforto da Sala UPS: 02 (dois) equipamentos de conforto, tipo split de 2TR com quadro de revezamento automático;
- 1.3.8. Sistema de detecção convencional e precoce de incêndio (*Stratos*) para o compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita) e sala dos *no-breaks* (UPS);
- 1.3.9. Sistema de monitoramento e supervisão remota do *Data Center* (*NetWatch - Rittal*), equipamentos, infraestrutura e *software*:
- 1.3.9.1. CMC-TC GSM Unit - Módulo GSM (SIM Card);
- 1.3.9.2. Conjunto de alarmes do compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita):
- 1.3.9.2.1. 01 (um) sensor de temperatura;
- 1.3.9.2.2. 01 (um) sensor de umidade;
- 1.3.9.2.3. 01 (um) sensor de porta;
- 1.3.9.2.4. 01 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (*Stratos*);
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- 1.3.9.2.5. 01 (um) alarme do sistema de detecção e combate a incêndio;
 - 1.3.9.2.6. 01 (um) alarme de presença de líquido no compartimento seguro (Sala-Cofre propriamente dita);
 - 1.3.9.2.7. 01 (um) alarme de funcionamento das máquinas de climatização;
 - 1.3.9.3. Sistema de monitoração e supervisão de alarmes da sala de *no-breaks* (UPS):
 - 1.3.9.3.1. 01 (um) sensor de temperatura;
 - 1.3.9.3.2. 01 (um) alarme de climatização;
 - 1.3.9.3.3. 01 (um) alarme de detecção precoce de incêndio (*Stratos*);
 - 1.3.9.3.4. 01 (um) sensor de abertura/fechamento de porta;
 - 1.3.9.3.5. 02 (dois) sensores de funcionamento dos 02 (dois) *no-breaks*;
 - 1.3.10. Painel da Sala-Cofre - IHM;
 - 1.3.11. Sistema de combate a incêndio com gás FM-200;
 - 1.3.12. Extintores de incêndio da sala dos *no-breaks* (UPS);
 - 1.3.13. Sistema de controle de acesso (Control-ID) composto de 02 (dois) equipamentos dotados de tecnologia de reconhecimento biométrico e operação com senha (um localizado na Sala-Cofre e outro na Sala UPS), *software* e infraestrutura de gerenciamento;
 - 1.3.14. Cabeamento estruturado;
 - 1.3.15. Sistema de CFTV, através de 05 (cinco) câmeras digitais coloridas;
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

1.3.16. Sistema de iluminação na Sala-Cofre e na Sala UPS;

1.3.17. Computador utilizado pelo sistema de controle de acesso, CMC NetWatch e CFTV.

1.4. Não é escopo desta contratação a manutenção e o suporte técnico nos grupos geradores e *no-breaks* (e seus respectivos bancos de baterias) que atendem à Sala-Cofre e Sala UPS do Tribunal.

2. ITEM 01: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE E SALA UPS - CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15247.

2.1. O ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - é um ambiente de alta segurança, que tem por finalidade a proteção dos equipamentos e sistemas contidos contra fogo, calor, explosões, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, vazamentos de tubulações de água, desabamentos, radiações magnéticas e acessos indevidos.

2.2. A CONTRATADA deverá ser capaz de preservar as qualidades e características originais da solução Sala-Cofre, durante todo o período da prestação do serviço.

2.3. Entende-se por manutenção preventiva, a série de procedimentos, tais como realização de visitas periódicas para verificação, manutenção e recuperação preventiva dos componentes de infraestrutura e de segurança dos ambientes, incluindo recomendações de *upgrades* no nível de segurança, destinados a antecipar soluções de possíveis ocorrências, evitando paradas não programadas, assim como manter o ambiente físico seguro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- solução Sala-Cofre e Sala UPS - em plenas condições de uso, com a confiabilidade de operação necessária, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.

- 2.4. Entende-se por manutenção corretiva, os procedimentos destinados a recolocar o ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - em plenas condições de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos/alarmes, compreendendo a substituição de peças/componentes e ajustes necessários, a ser executada pelos técnicos da CONTRATADA.
- 2.5. Consideram-se qualidades e características originais, a preservação da redundância dos sistemas de energia, da redundância dos sistemas de climatização no atendimento do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre e da sala UPS, do sistema de detecção precoce de incêndio, do sistema de combate a incêndio que não afete pessoas e equipamentos, do sistema de supervisão remota, do sistema de controle de acesso, do cabeamento na sua forma estruturada, do sistema de câmeras, da proteção do compartimento seguro propriamente dito, Sala-Cofre, contra fogo, calor, umidade, gases corrosivos, água, acesso indevido, campos magnéticos, mantendo a integridade da célula estanque.
- 2.6. Na impossibilidade de se manter as qualidades e características originais, do ambiente seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - durante a prestação dos serviços, deverá o CONTRATANTE ser notificado expressamente e somente com sua autorização, também expressa, poderá haver modificação ou alteração nos elementos qualitativos do ambiente físico seguro - solução Sala Cofre e Sala UPS.
- 2.7. O escopo do serviço envolverá todos os
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

equipamentos, componentes, infraestrutura e instalações do ambiente físico seguro - solução Sala Cofre e Sala UPS - descritos no tópico DETALHAMENTO DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA COFRE E SALA UPS, garantindo a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações do ambiente físico seguro e seus sistemas integrados. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.

- 2.8. Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.
 - 2.9. Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.
 - 2.10. As peças e componentes para reposição, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares às existentes. Nos casos de não mais existir no mercado peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo do CONTRATANTE a devida aprovação para reposição.
 - 2.11. Para atender emergencial e provisoriamente as funcionalidades do ambiente, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

CONTRATANTE, equipamento igual ou similar ao que venha a apresentar defeitos, para os casos em que as intervenções técnicas para reparos e substituições de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente o estado de funcionamento anterior, obedecendo aos prazos estipulados no item de SUPORTE TÉCNICO.

2.12. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, por meio de seus técnicos e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita da autoridade competente do CONTRATANTE.

2.13. As manutenções preventivas deverão ser programadas, conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA, e aprovado pelo CONTRATANTE, atendendo, no mínimo, os objetos contidos no **APENSO III - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/PROGRAMADAS**. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no **APENSO III - CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/PROGRAMADAS**, em dias úteis¹.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

- 2.14. A certificação ABNT NBR 15247 da Sala-Cofre do Tribunal deverá ser mantida durante toda a vigência contratual.
- 2.15. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido pelo CONTRATANTE, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto desta contratação, incluindo as normas (e seus adendos) citadas abaixo ou as respectivas substitutas:
- 2.15.1. NBR 15247: Unidades de armazenagem segura - Salas-Cofre e cofres para *hardware* - Classificação e método de ensaio de resistência ao fogo.
- 2.15.2. NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.15.3. NBR 61439: Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão;
- 2.15.4. NBR 17240: Sistemas de detecção e alarme de
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

incêndio;

- 2.15.5. NBR 14565: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais;
- 2.15.6. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1: *Cooper Cabling System Workgroup - Category 6 - Draft 10*;
- 2.15.7. ANSI/EIA/TIA-568: *Commercial Building Telecommunications Cabling Standard*;
- 2.15.8. EIA/TIA-569: *Telecommunications Pathways and Spaces*;
- 2.15.9. EIA/TIA-607: *Generic Telecommunications Bonding and Grounding (Earthing)*;
- 2.15.10. NFPA: *National Fire Protection Association* (vol. 72 e 2001).

3. ITEM 02: SERVIÇO DE RECARGA DO GÁS FM-200 - SOB DEMANDA.

3.1. O escopo do serviço de recarga do gás FM-200 é prover a reposição do conteúdo de gás do cilindro Marca Kidde/Chemetron, com suporte à pressão de até 360 PSI conforme descrito a seguir:

3.1.1. A recarga de gás deverá consistir em 74 libras de gás extintor FM-200 e 75,2 libras de gás Nitrogênio (N2) seco para pressurização do cilindro, resultando em uma carga combinada de 149,2 libras de gás no total.

3.2. O serviço consistirá na realização de todas as operações necessárias para a desativação de travas de segurança, eventual descarregamento do conteúdo do cilindro, recarregamento com os gases acima, calibração e testes do sistema, acionamento das travas de segurança e substituição de todas as peças e componentes durante esse processo, de forma que o subsistema de detecção e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

combate de incêndio esteja totalmente apto a operar novamente, e deve considerar inclusive, mas não apenas:

- 3.2.1. Limpeza e verificação das condições internas do cilindro para recarga;
 - 3.2.2. Teste de estanqueidade e inspeções de micro vazamentos;
 - 3.2.3. Etiquetagem do cilindro (Informações de tara do cilindro / peso total do cilindro / quantidade de gás);
 - 3.2.4. Troca dos anéis *O'rings* e borrachas de vedação;
 - 3.2.5. Troca das válvulas *Schneider* de retenção de pressão;
 - 3.2.6. Lubrificação interna dos componentes mecânicos da válvula de descarga;
 - 3.2.7. Aferição e eventual substituição do manômetro de pressão da válvula de descarga;
 - 3.2.8. Teste de acionamento através da válvula solenóide elétrica 24 Vcc (Acionamento Automático);
 - 3.2.9. Teste hidrostático (se necessário);
 - 3.3. Havendo necessidade de recarga total ou parcial, a CONTRATADA fornecerá a quantidade necessária do gás para completar o cilindro e será reembolsada proporcionalmente conforme o valor da proposta, que constará no contrato e eventuais aditivos.
 - 3.4. A necessidade de recarga total ou parcial do gás FM-200 deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE assim que detectada.
 - 3.5. A recarga total ou parcial do gás FM-200 é de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 3.6. Caso fique comprovado que o acionamento do gás FM-
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

200 se deu por falha, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, a recarga total do gás deverá ser realizada sem ônus para o Tribunal.

A quantidade do serviço de recarga do gás FM-200 definida neste documento é meramente estimativa, podendo este serviço também não ser solicitado nenhuma vez durante a vigência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

APENSO III – CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/PROGRAMADAS

SISTEMA	ITEM	INTERVENÇÕES PROGRAMADAS	PERIODICIDADE	INTERVENÇÕES/ANO
1. Célula cofre	1.1. Portas	Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, lubrificação de dobradiças, almofadas, fechaduras e molas de tensão do fechamento automático; Verificação e testes dos eletroímãs e dos micros <i>switches</i> ; Alinhamento e posicionamento na soleira; Pintura da porta; Verificação e correção mecanismos de fechamento automático.	Quadrimestral	3
	1.2. Blindagens	Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação; Abertura e fechamento de blindagens para a entrada de novos equipamentos; Execução de teste de estanqueidade.	Quadrimestral	3
	1.3. Luminárias	Verificação completa das luzes e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos, quando necessário, inclusive as de emergência.	Quadrimestral	3
	1.4. Elementos modulares e painéis Sala-Cofre	Verificação completa da integridade dos elementos, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; Pintura nas faces internas e externas dos elementos modulares e painéis da Sala-Cofre.	Semestral	2
2. Piso elevado	2.1. Nivelamento	Nivelamento e alinhamento das placas, inspeção dos pedestais e cruzetas.	Anual	1
	2.2. Reforços	Colocar reforço de pontos onde for necessário.	Anual	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

SISTEMA	ITEM	INTERVENÇÕES PROGRAMADAS	PERIODICIDADE	INTERVENÇÕES/ANO
	2.3. Troca de placas do piso	Troca de placas danificadas do piso. Perfuração de placas, se necessário.	Anual	1
	2.4. Leitos aramados: novos e alteração de rota	Leitos aramados: realinhamento, alteração da rota, se necessário, e instalação de novos leitos aramados.	Anual	1
3. Limpeza e pintura	3.1. Piso de fundo	Aspiração do pó, abaixo do piso elevado e piso de fundo, do leito aramado e cabos e limpeza a seco ou produto adequado do piso de fundo.	Anual	1
	3.2. Paredes, alvenarias, portas, luminárias, equipamentos, móveis, tubulações e suportes	Limpeza de todos os elementos do ambiente seguro (Sala-Cofre e Sala UPS), paredes, portas, luminárias, etc; Pintura das paredes, portas, gradis, equipamentos, luminárias, alvenarias, tubulações, suportes, de todo ambiente seguro.	Anual	1
	3.3. Piso elevado	Limpeza da superfície do piso elevado da Sala-Cofre, Sala UPS, corredor, paredes e portas, agendadas ou após as manutenções dos condensadores. A limpeza será feita trimestralmente ou toda vez que o ambiente se encontre sujo após manutenção preventiva ou corretiva.	Anual	1
4. Sistemas de energia	4.1. QDF: reabertos e limpeza	Quadro de Distribuição de Força: reabertos, limpeza, verificação de disjuntores, checagem da corrente de alimentação e da tensão.	Semestral	2
	4.2. Pontos de energia	Pontos de energia: verificação das tomadas, fixação, aperto, suporte, mudança e inclusão	Semestral	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

SISTEMA	ITEM	INTERVENÇÕES PROGRAMADAS	PERIODICIDADE	INTERVENÇÕES/ANO
		de pontos.		
	4.3. Aterramento	Aterramento: medição da resistência e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha; Verificar jumpers na estrutura e piso elevado.	Semestral	2
5. Sistema de climatização	5.1. Evaporadores	Verificação das tensões de entrada e ventilador; Verificação da corrente do ventilador, compressor, das resistências e do umidificador; Reapertar terminais e bornes; Verificar disjuntores, cabos superaquecidos; Verificação de filtro de ar e substituí-lo, quando necessário; Verificar resistência de cárter, pontos de vazamento de óleo, visor de líquido, de vazamentos de gás e recarga, se necessário; Limpeza geral do equipamento, tanque do umidificador e dos drenos; Set-point de temperatura, umidade relativa e de alarmes.	Quadrimestral	3
	5.2. Condensadores	Medir corrente dos ventiladores e tensão de entrada, medir temperaturas de entrada e saída do ar, verificação do termostato, superaquecimento de cabos, limpeza e lavagem dos trocadores de calor.	Quadrimestral	3
	5.4. Temperaturas	Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade; Medir as temperaturas do ambiente; Medir temperaturas de insuflamento e retorno de ar.	Quadrimestral	3
	5.5. Tubulações, suportes e isolamentos	Verificar suportes e fixação, vazamentos, inspecionar o isolamento térmico e pinturas.	Quadrimestral	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

SISTEMA	ITEM	INTERVENÇÕES PROGRAMADAS	PERIODICIDADE	INTERVENÇÕES/ANO
	térmicos			
6. Sistema de detecção e combate a incêndio	6.1. Detecção precoce	Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes; Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes; Testar sinalização visual e sonora do painel, o intertravamento com outros painéis e verificação do cabeamento e aperto de bornes e terminais; Inspeccionar e trocar filtros e baterias; Executar simulação.	Semestral	2
	6.2. Detecção convencional	Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle; Medir a tensão das baterias; Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel; Testar detectores e fixá-los; Executar simulação.	Semestral	2
	6.3. Gás FM-200	Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional; Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros; Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação do cilindro de gás; Verificar data dos testes hidrostáticos; Executar simulações sem carga; Realizar procedimentos de inspeção e manutenção, conforme manual da Kidde sobre FM-200.	Semestral	2
	6.4. Painel de alarmes	Verificar e testar a sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis; Executar simulações.	Semestral	2
7. Sistema de supervisão e controle remoto do ambiente de TI	7.1. NetWatch	Testes de Intertravamento, verificação de parâmetros e configurações.	Semestral	2
	7.2. Sistema de supervisão CMC	Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, líquido e da	Semestral	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

SISTEMA	ITEM	INTERVENÇÕES PROGRAMADAS	PERIODICIDADE	INTERVENÇÕES/ANO
		porta; inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e de comunicação TCP/IP; analisar relatório do log de eventos no <i>software</i> de controle; Verificar configuração e envio de <i>e-mail</i> e SMS.		
8. Sistema de controle de acesso e vigilância	8.1. Sistema de controle de acesso	Manutenção dos leitores de proximidade, leitores biométricos e de senha; Verificar intertravamento com painel da célula IT, verificar abertura e fechamento das portas; Suporte ao sistema de Gerência <i>Control-ID</i> .	Semestral	2
		<i>Backup</i> do leitor de proximidade.	Anual	1
	8.2. Sistema de vigilância	Manutenção das câmeras de CFTV e verificação do cabeamento; Alteração da posição das câmeras e atualização de <i>firmware</i> das câmeras, se necessário.	Semestral	2
9. <i>Dynamic "as built"</i> - Atualização de <i>layout</i>	9.1. <i>Dynamic "as built"</i>	Atualizar permanentemente as plantas do <i>layout</i> de distribuição dos equipamentos dentro da Sala-Cofre, <i>layout</i> do piso elevado e leito aramado, sistema de refrigeração, bem como do quadro de energia.	Anual	1
10. Treinamento e aperfeiçoamento profissional	10.1. Treinamento e aperfeiçoamento profissional	Fornecer e manter atualizados manuais, normas de procedimentos, telefones de emergência para chamadas e acionamento da equipe de manutenção corretiva; Ministrando treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação e controle de todos os sistemas e componentes da Sala-Cofre, incluindo os sistemas de climatização, detecção e combate, bem como simulação de falhas, a todos os servidores indicados pelo	Anual	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

SISTEMA	ITEM	INTERVENÇÕES PROGRAMADAS	PERIODICIDADE	INTERVENÇÕES/ANO
		Tribunal.		
11. Auditoria física	11.1. Auditoria	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala-Cofre; Elaborar relatórios de recomendação das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI; Elaborar tabela com frequência das inspeções da Sala-Cofre e seus componentes e sistemas; Verificação de todos os itens constantes do contrato.	Anual	1
12. Outros elementos	12.1. Elementos internos e externos à sala, como alvenaria, portas, luminárias, tubulações, suportes, gradis, móveis, etc.	Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo; Reparar pinturas desgastadas.	Semestral	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

APENSO IV – TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes.

Comprometo, ainda, por intermédio do presente Termo, a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) a que tive acesso em decorrência da visita técnica realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação.

_____ / __, __ de _____ de 20__

Representante da empresa
Cargo

Representante do TRT8
Cargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

APENSO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, dispenso a necessidade de visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (TRT8) com o intuito de tomar plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

Comprometo, ainda, por intermédio do presente Termo, a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente Edital.

_____ / __, __ de _____ de 20__

Representante da empresa
Cargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seu(s) anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o item abaixo será prestado de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no ANEXO I - Termo de referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - SUPORTE DA SALA-COFRE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS, com garantia da certificação ABNT NBR 15247 e ECB-S EN 1047-2.	Meses	30		
2	Serviço de recarga do gás FM-200 - sob demanda.	Unidade	3		
TOTAL					

....., de..... de 2025.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025
Responsável da Empresa**

ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE E SALA UPS - CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15247 DO TRT DA 8ª REGIÃO, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, E SERVIÇO DE RECARGA DO GÁS FM-200 - SOB DEMANDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRT DA 8ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTES: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a **Empresa xxxxxxxx**, doravante denominados, respectivamente, **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**.

REPRESENTANTES: O(A) Senhor(a). xxxxxxxxx CPF n° xxxxxxxxxxxxxx **Desembargadora Presidente(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, representa a **UNIÃO**, e o(a) Senhor(a) xxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a **CONTRATADA**.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° 90011/2025, Processo T.R.T. N° 1113/2025**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decretos n°s 11.246/2022 e 7.174/2010**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, e da **Lei n° 8.078/1990**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - certificado pela ABNT NBR 15247 do TRT da 8ª Região, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, e serviço de recarga do gás FM-200 - sob demanda, para atender a demanda do TRT da 8ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APENSOS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE 01 - SUPORTE DA SALA-COFRE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de assistência técnica para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS, com garantia da certificação ABNT NBR 15247 e ECB-S EN 1047-2.	Meses	30		
2	Serviço de recarga do gás FM-200 - sob demanda.	Unidade	3		
TOTAL					

3.2. As especificações técnicas do item contratado estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência e apensos** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032025AD001069

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	1113/2025	
Programa	214099	Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE E SALA UPS E SERVIÇO DE RECARGA DO GAS FM-200 - SOB DEMANDA. EMPENHO: GLOBAL	
Valor	R\$ 202.864,69	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AO AMBIENTE FÍSICO SEGURO - SOLUÇÃO SALA-COFRE E SALA UPS - CERTIFICADO PELA ABNT NBR 15247. EMPENHO: GLOBAL.	12	7,00	R\$ 18.162,67	R\$ 127.138,69
2	SERVIÇO DE RECARGA DO GAS FM-200 - SOB DEMANDA. EMPENHO: GLOBAL.	12	1,00	R\$ 75.716,00	R\$ 75.716,00

BELEM,20/05/2025

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato.

5.2. O local de prestação do serviço será no site principal: Nuvem Pública da AWS com aproximadamente 95% da infraestrutura e serviços do TRT8ª Região e uma Sala-Cofre localizada no térreo do prédio sede do Tribunal, sito a Trav. D. Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém -Pará, CEP: 66.050-100.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. A vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, na forma do artigo 105 e SS da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei nº 14.133/2021).

6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato, estes deverão ser iniciados pela CONTRATANTE, conforme **Ordem de Serviço expedida**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025**

pelo fiscal do contrato, na forma do artigo 105 e SS da Lei nº 14.133, de 2021, conforme consta do subitem 1.1.4 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Tribunal, apresentar cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva/programada, abrangendo todo o período contratual, que deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, conforme consta do subitem 6.11.3/ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do PE 900XX/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no ANEXO I – Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DA CONTRATADA.

8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no ANEXO I – Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do objeto ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta do subitem 6.14/ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n°. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n°. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n°. 229/2016 do CNJ**.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução n°. 156/2012 do CNJ**.

9.8. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

9.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do objeto e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.4. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

10.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na **Portaria PRESI nº279/2022** (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

11.2. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

11.3. Durante a execução do objeto deste contrato, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

11.3.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025**;

11.5. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.6. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

11.7. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

11.8. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.9. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.10. O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

11.11. O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.12. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.13. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

12.1. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme consta do subitem 9.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, como a seguir:

12.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/executados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades na lei 14.133.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente **prorrogado**, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **não será computado para os fins do recebimento definitivo**.

12.1.7. O recebimento provisório ou ATESTADOS definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o **atraso na prestação do objeto** nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as **justificativas** correspondentes, acompanhadas da **comprovação** devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

12.3. Na hipótese de ser verificada a **impropriedade** do objeto no ato da entrega, o mesmo será **imediatamente rejeitado**, no **todo ou em parte**, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

12.3.1. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do mesmo no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.4. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

civil pela solidez e pela segurança do objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

12.5. A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

13.1. A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado **FISCALIZAÇÃO**.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. **Caberá a Fiscalização o recebimento definitivo do serviço;**

13.4. A execução do objeto deste contrato será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário de sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado, **em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária informado pela Divisão de Contabilidade do Tribunal.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.8. A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT;

a) As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

15.9. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;

15.9.1. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9.3. No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a **parcela incontroversa deverá ser liberada**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

no prazo previsto para pagamento, conforme consta do Art. 143 da Lei 14.133/2021.

15.9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve, antes, realizar a liquidação, observando a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO**.

15.10. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

15.11. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

15.11.1. **As faturas que apresentarem outras despesas** relativas a serviços que não sejam o **objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa**, o **pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.12. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis** devidas pela contratada, nos termos do Edital.

15.12.1. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.13. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual= %

15.13.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

15.14. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

15.15. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, e, caso a CONTRATADA venha a eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma como disciplina os **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, que remete ao **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. Constituirão **motivos para extinção** do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no **Art. 137 da Lei n° 14.133/2021**:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

III - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**;

X - possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando **trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011;

XI - Possuir a CONTRATADA ou seus dirigentes condenação, por **infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo** em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

Decreto nº 5017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

17.4. A contratada terá **direito à extinção do contrato** nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

17.5. A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

17.5.1. Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

17.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

17.5.3. Determinada por **decisão judicial**.

17.6. A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

18.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, cumprimento do objeto de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

18.1.1. ADVERTÊNCIA

18.1.1.1. A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

18.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o Tribunal entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

18.1.1.3. Conforme consta do § 2º, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, esta infração será aplicada exclusivamente quando se der causa à inexecução parcial do contrato (Inc. I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. MULTA:

18.1.2.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos requisitos temporais, será cobrada multa no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.

18.1.2.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes condutas previstas no incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4. A multa de que trata o **subitem 18.1.2** será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

18.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

- a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.
- b) Na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a **defesa do interessado/recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.
- c) Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**, caberá **apenas pedido de reconsideração**, que deverá ser **apresentado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e **decidido** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **18.1.2.2 e 18.1.2.3** acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei n° 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei n° 14.133/2021**.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999**.

18.6.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

18.6.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. O **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de **publicidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021**).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TRIBUNAL pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

20.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1º, Artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

20.2. A garantia servirá para o fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

20.2.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

20.2.2. A garantia, nas modalidades **caução e fiança bancária**, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.2.3. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá conter as seguintes cláusulas:

1. Ter validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei nº 14.133;

2. Contemplar expressamente os seguintes riscos mínimos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos diretos causados ao TRT8 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas contratuais aplicadas pelo TRT8 à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

3. Contemplar, expressamente, e-mail da seguradora para envio de mensagem eletrônica como forma de comunicação para aviso de expectativa e reclamação de sinistro;

4. Definição clara de prazos para envio do aviso de expectativa e reclamação de sinistro;

5. Definição expressa do tratamento de conflito de interesses das partes.

20.2.4. A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.5. Não será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, salvo se mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133/21**.

20.2.6. Na hipótese de **suspensão do contrato** por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21**.

20.3. Ainda no caso da **modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022**.

20.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do seguro-garantia, somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

anual do contrato.

20.5.1. No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta nos **subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.3;**

20.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 20.1 ou no subitem 20.2.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre a CONTRATADA **multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, **limitado ao percentual de 15% (quinze por cento)**, o que configurará **inexecução total do contrato administrativo**.

20.6. A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento** de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

20.7. A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato**, desde que **cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições e deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados**.

20.8. A **garantia em dinheiro** deverá ser **efetuada em favor do Contratante**, em **conta específica na Caixa Econômica Federal**, com **correção monetária**, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.

20.9. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.10. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

20.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.13. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a notificação da contratada e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

20.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.15. A CONTRATADA deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20.16. A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

20.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025

mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

20.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133/2021. (§ 5º, Art. 59 da Lei n° 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei n° 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

21.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.5. A contratada, quando identificar qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais envolvidos no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90011/2025**

contrato, terá o prazo de 48 horas para comunicar o fato à contratante;

21.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

21.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

21.8. A contratada deve apresentar Termos de Responsabilidade e Sigilo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021**:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços/objetos já executados/fornecidos;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

22.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

22.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei Nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

22.2.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

22.2.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

22.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90011/2025

tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

22.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

23.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 e seu(s) anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pela contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

24.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

24.2. As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

24.3. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

24.4. A CONTRATADA, através do endereço de e-mail válido, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO.

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

25.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), XX de XXXXXXX de 2025

PRESIDENTE(A) TRT 8ª REGIÃO

CONTRATADA